

DECRETO N.º 924, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Prorroga o Decreto Municipal nº 888/2021 que declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de APARECIDA afetadas por **ESTIAGENS** e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº12.340, de 1º de Dezembro de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Alto piranhas Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2020 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretou o fenômeno da Estiagens;

CONSIDERANDO, que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento humano;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 888/2021 que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** zona rural do município de APARECIDA afetadas por **ESTIAGENS**, por um período de mais **105** (cento e cinco dias) dias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.



Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida-PB, em 01 de junho de 2021.



JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal